MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022
De 08 de fevereiro de 2022.

"Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em toda Zona Rural do município de Ribeirão dos Índios/SP, em razão da seca/estiagem prolongada e dá outras providências.

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que os dados pluviométricos coletados pelo Núcleo de Produção de Sementes e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo comprovam a redução das chuvas no município, ocasionando prejuízos nas safras e nas pastagens;

CONSIDERANDO que fora apresentado parecer, com dados técnicos do Sindicato Rural de Santo Anastácio, o qual foi ratificado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, relatando a ocorrência da situação;

CONSIDERANDO que o município de Ribeirão dos Índios possui como base de sua economia a atividade agropecuária, que se encontra prejudicada devido ao exaurimento hídrico, causando desequilíbrio em toda a cadeia comercial, inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no município;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas de Assistência Social e Saúde, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência em toda a Zona Rural do município de Ribeirão dos Índios/SP, em razão da estiagem prolongada.

Parágrafo único. A situação de emergência prevista no caput resta comprovadamente caracterizada em razão da constatação, pelo Sindicato Rural de Santo Anastácio e pela Casa da Agricultura de Ribeirão dos Índios/SP, do baixo índice de precipitação pluviométrica bem como nas perdas da produção agrícola do município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ribeirão dos Índios, 08 de fevereiro de 2022.

Este Decreto Municipal N° 009/2022, foi afixado no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 08 de fevereiro de 2022.

Ribeirão dos Índios 08/02/2022.

Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de fevereiro de 2022.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS
DATA DA PUBLICAÇÃO: **11/02/2022.**
PÁGINA: **06**
ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022
De 08 de fevereiro de 2022.
"Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em toda Zona Rural do município de Ribeirão dos Índios/SP, em razão da seca/estiagem prolongada e dá outras providências.

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que os dados pluviométricos coletados pelo Núcleo de Produção de Sementes e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo comprovam a redução das chuvas no município, ocasionando prejuízos nas safras e nas pastagens;

CONSIDERANDO que fora apresentado parecer, com dados técnicos do Sindicato Rural de Santo Anastácio, o qual foi ratificado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, relatando a ocorrência da situação;

CONSIDERANDO que o município de Ribeirão dos Índios possui como base de sua economia a atividade agropecuária, que se encontra prejudicada devido ao exaurimento hídrico, causando desequilíbrio em toda a cadeia comercial, inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola, em razão da estiagem ocorrida no município;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas de Assistência Social e Saúde, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência em toda a Zona Rural do município de Ribeirão dos Índios/SP, em razão da estiagem prolongada.

Parágrafo único. A situação de emergência prevista no caput resta comprovadamente caracterizada em razão da constatação, pelo Sindicato Rural de Santo Anastácio e pela Casa da Agricultura de Ribeirão dos Índios/SP, do baixo índice de precipitação pluviométrica bem como nas perdas da produção agrícola do município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ribeirão dos Índios, 08 de fevereiro de 2022.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de fevereiro de 2022.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE